

Lei N.º1449, de 19 de outubro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL GRATUITA, UMA ÁREA DE TERRAS COM 550,00m² DE PROPRIEDADE DE SOCIEDADE DE BOCHA GAÚCHO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DO AGRICULTOR.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável gratuita, uma área de terras, com a área superficial de **550,00 m²** (quinhentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada da matriculada nº 2.614, no Registro de Imóveis da Comarca de Candelária-RS, situada na zona rural deste município, no lugar denominado “Linha Travessão”, dividindo-se: ao **Norte**, por **25,00 metros** com a Estrada da Linha Travessão; ao **Sul**, por **25,00 metros** com terras do proprietário Sociedade de Bocha Gaúcho; ao **Leste**, por **22,00 metros** com terras do proprietário Sociedade de Bocha Gaúcho; ao **Oeste**, por **22,00 metros** com terras do proprietário Sociedade de Bocha Gaúcho; nesta cidade, avaliada pelo valor certo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - A área de que trata o artigo 1.º, da presente Lei, será utilizada para a construção de uma Casa do Agricultor.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
19 de outubro de 2017.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de outubro de 2017.

Agente Adm. Auxiliar